

Ata da Sessão de Abertura e Instalação do Colegiado Eleitoral Especial – CEE

Eleição para Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Univasf – Gestão 2027-2031

Processo nº 23402.034078/2026-48 (atos do CEE) · Processo associado nº 23402.023268/2026-30

Abertura

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniu-se em sessão extraordinária de abertura e instalação, por videoconferência, na plataforma Conferência Web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP (sala conferenciaweb.rnp.br/sala/jader-barrozo-de-carvalho), o Colegiado Eleitoral Especial – CEE da Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, convocado pela Convocação nº 1/2026 – VR, de 20 de outubro de 2026, nos termos do § 4º do art. 5º da Resolução nº 09/2026 – CONUNI. Os itens 1 a 3 da pauta foram conduzidos pela Professora Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira, Presidente do Conselho Universitário em exercício.

Estiveram presentes os seguintes membros, eleitos e designados pela Decisão nº 87/2026 – CONUNI, de 16 de outubro de 2026:

- representantes docentes titulares: Vanderlei Souza Carvalho (SIAPE 1721725), Ziel Ferreira Lopes (SIAPE 3245028), Denes Dantas Vieira (SIAPE 1822588), Lenilson Olinto Rocha (SIAPE 3107443), Ana Elisabeth Cavalcanti Santa Rita (SIAPE 2249446) e Carlos Antonio Freitas da Silva (SIAPE 2218274);
- representante docente suplente: Maria Fatima Ribeiro Barbosa (SIAPE 1506513), no exercício da titularidade em substituição ao Professor José Eduardo Ferraz Clemente (SIAPE 1670373), ausente no momento da instalação;
- representante técnico-administrativo em educação titular: Jäder Barrozo de Carvalho (SIAPE 1655541);
- representante técnico-administrativa em educação suplente: Marcia da Silva Amorim (SIAPE 1620194);
- representante discente titular: Robson Cicero Pereira dos Santos (Engenharia Agrônômica).

Ausente a representante discente suplente Talita Souza da Mata (Ciências Sociais). O Professor José Eduardo Ferraz Clemente ingressou na sala virtual no curso da sessão, participando dos debates sem direito a voto, uma vez que ainda não havia tomado posse.

Verificada a presença da maioria absoluta dos membros, nos termos do § 1º do art. 7º da Resolução nº 09/2026 – CONUNI, a Presidente do Conselho Universitário em exercício declarou aberta a sessão (item 1) e procedeu à leitura da convocação, registrando que as decisões seriam tomadas por maioria simples dos presentes, que os suplentes estavam convocados para ciência e eventual substituição do titular do respectivo segmento (§ 5º do art. 5º) e que a participação nos trabalhos do CEE constitui serviço relevante, com prioridade sobre as demais atividades (art. 14). Registrou, ainda, que acompanhava a convocação a proposta normativa elaborada pela Comissão de Regulamentação da Eleição, instituída pela Portaria nº 1.685/REITORIA/UNIVASF, de 26 de agosto de 2026, e recomposta pela Decisão nº 82/2026 – CONUNI.

Foi lida a pauta: 1. Abertura da sessão pela Presidência do Conselho Universitário; 2. Posse dos membros do CEE, mediante assinatura do termo de posse (art. 5º, § 4º); 3. Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do CEE (art. 7º); 4. Apreciação e deliberação sobre o regulamento do

processo eleitoral, com decisão expressa sobre (art. 9º): a) o peso do voto de cada segmento na apuração do resultado; b) a participação, ou não, de representantes de entidades da sociedade civil no processo eleitoral e a forma dessa participação; e c) a inclusão, ou não, no eleitorado, dos estudantes de pós-graduação lato sensu e dos vinculados aos programas de residência; 5. Encaminhamentos para a constituição da Comissão Eleitoral Geral – CEG e para a elaboração do edital do processo eleitoral (arts. 8º, II, e 11). Esclarecido que, por se tratar de sessão extraordinária, não caberia inclusão de novos itens, apenas eventual reordenamento, e não havendo manifestação nesse sentido, a pauta foi mantida.

Item 2 – Posse dos membros do CEE

A Presidente do Conselho Universitário em exercício procedeu à leitura do Termo de Posse dos membros do Colegiado Eleitoral Especial, pelo qual os empossados se comprometem a desempenhar as atribuições do CEE com zelo, imparcialidade e estrita observância da Constituição Federal, da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Resolução nº 09/2026 – CONUNI e do regulamento do processo eleitoral, e declaram ciência das vedações do art. 6º da referida Resolução e do dever de declarar-se impedido no prazo de 1 (um) dia útil contado da publicação da relação preliminar das chapas inscritas (art. 6º, parágrafo único).

Tomaram posse, mediante assinatura do Termo, os membros Vanderlei Souza Carvalho, Ziel Ferreira Lopes, Denes Dantas Vieira, Lenilson Olinto Rocha, Ana Elisabeth Cavalcanti Santa Rita e Carlos Antonio Freitas da Silva (docentes titulares), Maria Fatima Ribeiro Barbosa (docente suplente), Jáder Barrozo de Carvalho (técnico-administrativo em educação titular), Marcia da Silva Amorim (técnico-administrativa em educação suplente), Robson Cicero Pereira dos Santos (discente titular). Registrou-se que o Professor José Eduardo Ferraz Clemente e a discente Talita Souza da Mata, ausentes no ato, tomarão posse em momento oportuno. O Termo de Posse permanece vinculado ao Processo nº 23402.023268/2026-30.

Item 3 – Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário do CEE

A Presidente do Conselho Universitário em exercício consultou os membros empossados sobre candidaturas aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do CEE (art. 7º). Foi sugerido o nome do Professor Ziel Ferreira Lopes para a Presidência, considerando que presidira a Comissão de Regulamentação da Eleição. O Professor Ziel declinou da indicação, por entender salutar que a Presidência coubesse a um dos novos membros, registrando que ele, o Professor Vanderlei Souza Carvalho e o servidor Jáder Barrozo de Carvalho permaneceram no colegiado para preservar a memória institucional da minuta, e colocou-se à disposição para a Vice-Presidência. O Professor Carlos Antonio Freitas da Silva colocou seu nome à disposição para a Presidência, e o servidor Jáder Barrozo de Carvalho aceitou a indicação para a Secretaria.

Formou-se, assim, a chapa composta por Carlos Antonio Freitas da Silva (Presidente), Ziel Ferreira Lopes (Vice-Presidente) e Jáder Barrozo de Carvalho (Secretário). Aberta a palavra para outras indicações, não houve apresentação de outra chapa. Por questão de ordem, deliberou-se que a votação seria realizada por enquete na plataforma, para fins de registro documental. Esclareceu-se que votam apenas os membros titulares e o suplente no exercício da titularidade, razão pela qual a Professora Maria Fatima Ribeiro Barbosa votou em substituição ao titular ausente.

A primeira enquete, aberta às 19h40, foi desconsiderada em razão do registro de voto de membro suplente que não se encontrava no exercício da titularidade e de falha na publicação do resultado. Renovada a

votação às 19h45, a chapa foi eleita por unanimidade, com 9 (nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Proclamado o resultado, a Presidente do Conselho Universitário em exercício agradeceu a disponibilidade dos membros, retirou-se da sessão e transmitiu a condução dos trabalhos, a partir do item 4, ao Presidente eleito do CEE, Professor Carlos Antonio Freitas da Silva.

Item 4 – Apreciação e deliberação sobre o regulamento do processo eleitoral

Assumindo a condução dos trabalhos, o Presidente do CEE submeteu à apreciação a proposta normativa encaminhada pela Comissão de Regulamentação da Eleição, iniciando pelos três pontos que exigem decisão expressa do colegiado (art. 9º). Registrou-se que, conforme parecer da Procuradoria Federal junto à Univasf, as escolhas normativas do CEE devem ser devidamente justificadas.

a) Peso do voto de cada segmento

A minuta propõe a atribuição do peso de um terço a cada segmento na apuração do resultado, segundo fórmula nela prevista. O Presidente, matemático, observou que a fórmula toma como referência o total de votos válidos de cada segmento, de modo que, na hipótese remota de um segmento deixar de votar, a pontuação máxima das chapas seria reduzida; esclareceu-se que, nos termos da minuta, são válidos os votos atribuídos às chapas, excluídos os brancos e nulos. Deliberou-se decidir primeiro o peso de cada segmento e tratar da fórmula em seguida.

O Professor Ziel Ferreira Lopes contextualizou que a legislação anterior fixava o peso de 70% para o segmento docente e que a nova lei passou a permitir que cada universidade defina a proporção, vedado o esvaziamento do voto de qualquer segmento. Ponderou que a paridade se justifica pelo princípio democrático, pelo histórico da Univasf, que já adotava consulta informal paritária posteriormente respeitada pelo Conselho Universitário, e pela prática da maioria das universidades que alteraram suas normas. Registrou, por legitimidade, o argumento de entidade sindical favorável à manutenção do peso de 70% para os docentes, fundado no maior vínculo institucional de longo prazo e na representação da atividade-fim, contrapondo que discentes e técnicos também integram a comunidade acadêmica e são igualmente afetados pela gestão.

Por proposta de questão de ordem, adotou-se a votação simbólica. **Foi aprovado por unanimidade o peso de um terço para cada segmento (docentes, técnico-administrativos em educação e discentes) na apuração dos votos atribuídos às chapas.**

b) Participação de representantes da sociedade civil

O Professor Ziel Ferreira Lopes manifestou-se favorável, em princípio, à participação da sociedade civil, mas contrário à atribuição de direito de voto neste momento, por razões operacionais: a dificuldade de definir quais entidades poderiam participar, sua natureza jurídica e finalidade, e o risco de concentrar parcela significativa do poder de voto em poucas pessoas externas à universidade. Observou que a minuta já prevê a participação de representantes da sociedade civil como observadores na Comissão Eleitoral Geral e que o tema demanda amadurecimento institucional para eventual norma futura. Acompanharam esse entendimento os Professores Vanderlei Souza Carvalho, Carlos Antonio Freitas da Silva e Lenilson Olinto Rocha, este destacando que a sociedade civil deve participar na fiscalização do processo; o Presidente acrescentou não haver previsão legal que obrigue o voto externo e que o processo já dispõe de mecanismos próprios de transparência.

Para evitar dúvida quanto ao objeto, a questão foi submetida a enquete nos seguintes termos: participação da sociedade civil com direito a voto. **Por unanimidade, com 8 (oito) votos contrários, nenhum favorável e nenhuma abstenção, foi rejeitada a atribuição de direito de voto a representantes da sociedade civil, mantida a sua participação como observadores na Comissão Eleitoral Geral, nos termos da minuta.** Os fundamentos expostos deverão compor a justificativa a ser apresentada à Procuradoria Federal junto à Univasf.

c) Inclusão dos estudantes de pós-graduação lato sensu e dos programas de residência

O Professor Lenilson Olinto Rocha defendeu que os estudantes de pós-graduação lato sensu recebam o mesmo tratamento dos estudantes de graduação. O Professor Vanderlei Souza Carvalho, embora prevendo elevado índice de abstenção nesse público, em razão de sua menor presença na universidade, manifestou-se favorável à inclusão, por se tratar de direito. O Professor Ziel Ferreira Lopes ponderou que eventual tratamento diferenciado de um grupo de estudantes exigiria justificativa jurídica de princípio, e não meramente operacional, sendo a inclusão mais facilmente justificável, pois tais estudantes integram a comunidade acadêmica. **Foi aprovada por unanimidade a inclusão, no eleitorado, dos estudantes de pós-graduação lato sensu e dos estudantes vinculados aos programas de residência da Univasf.**

d) Demais dispositivos da minuta (destaques)

Por questão de ordem, registrou-se que os demais dispositivos da minuta também podem ser alterados pelo CEE, por maioria simples. Por consenso, dispensou-se a leitura integral do documento, procedendo-se à discussão por destaques.

1. **Art. 3º, § 8º.** O Professor Vanderlei Souza Carvalho propôs suprimir a expressão "na sessão de instalação logo após a aprovação deste regimento", diante da impossibilidade de eleger a CEG na presente sessão. **Aprovada por unanimidade** a redação: "No processo eleitoral para a gestão 2027-2031, os membros da Comissão Eleitoral Geral serão eleitos pelo Colegiado Eleitoral Especial."
2. **Art. 26 e cronograma.** O Professor Vanderlei Souza Carvalho propôs retirar a obrigatoriedade de transmissão ao vivo da apuração, em razão do risco de falhas técnicas. A Professora Ana Elisabeth Cavalcanti Santa Rita sugeriu também suprimir o termo "imediatamente" e indagou sobre prazo de divulgação do resultado, tendo-se esclarecido que o cronograma anexo já prevê a divulgação no mesmo dia da votação. **Aprovada por unanimidade** a redação: "Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Geral procederá à apuração, sob a supervisão do Colegiado Eleitoral Especial e o acompanhamento dos fiscais credenciados, lavrando-se ata circunstanciada e relatório técnico conclusivo." No mesmo bloco, aprovou-se a supressão do termo "imediata" na apuração prevista no cronograma para o primeiro turno (30/11) e para o segundo turno (10/12).
3. **Fórmula de apuração.** Apresentou-se, para comparação, a fórmula adotada pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, que também utiliza os votos válidos de cada segmento. O Presidente registrou não identificar erro matemático na fórmula da minuta, apenas divergência de critério, e ponderou que a proposição de nova fórmula exigiria análise de cenários incompatível com o prazo. Informou-se que a fórmula reproduz a utilizada em processo anterior. Não havendo proposta de alteração, **foi mantida a fórmula constante da minuta.**

Não havendo outros destaques, considerou-se aprovada a proposta normativa com as alterações acima, a serem incorporadas ao texto final.

Item 5 – Encaminhamentos para a constituição da Comissão Eleitoral Geral e para a elaboração do edital

O Presidente registrou que, nos termos do art. 3º da minuta aprovada, a Comissão Eleitoral Geral – CEG será composta por nove membros titulares (sete docentes, um técnico-administrativo em educação e um discente) e respectivos suplentes, eleitos pelo CEE. A Professora Ana Elisabeth Cavalcanti Santa Rita propôs a adoção de redação única para a divulgação do chamamento, a fim de evitar divergências entre campi e segmentos. O Professor Vanderlei Souza Carvalho lembrou que o cronograma prevê para 3 de novembro de 2026 a eleição dos membros da CEG pelo CEE e alertou para a necessidade de revisão do calendário, especialmente quanto à publicação do edital e à inscrição de chapas. Diante do risco de ausência de interessados, deliberou-se pela realização de busca ativa e pela indicação pelo coordenador, quando não houver candidaturas.

O Professor José Eduardo Ferraz Clemente sugeriu, como critério de composição, um representante docente por campus, de modo a assegurar a representatividade da multicampia, sugestão acolhida pelo colegiado. Quanto aos suplentes, prevaleceu o entendimento de que a expressão "respectivos suplentes" do art. 3º não exige um suplente para cada membro titular, adotando-se um suplente por segmento, em simetria com a composição do próprio CEE, cuja minuta foi submetida à Procuradoria. A servidora Marcia da Silva Amorim indagou sobre a competência para elaborar o edital, tendo o Presidente esclarecido que ela é da CEG, cabendo ao CEE apenas oferecer minuta de referência e, posteriormente, aprovar o edital.

Recapitulados pelo Presidente e não havendo objeção, **foram aprovados por unanimidade os seguintes encaminhamentos:**

1. Elaborar redação única de chamamento para indicação de membros docentes, técnico-administrativos em educação e discentes da CEG, a ser enviada aos colegiados, ao segmento técnico-administrativo, à representação discente e ao e-mail institucional geral, e não apenas aos coordenadores.
2. Enviar o chamamento em 23 de outubro de 2026, com prazo para recebimento das indicações até 30 de outubro de 2026.
3. Dispensar a aprovação das indicações em reunião de colegiado, bastando a indicação pelo coordenador, e fazer constar expressamente do comunicado que, não havendo candidatos, o coordenador deverá indicar um nome.
4. Adotar como critério de composição um representante docente por campus, com um suplente por segmento (docente, técnico-administrativo em educação e discente).
5. Realizar eleição em reunião do CEE caso o número de indicados exceda o de vagas.
6. Solicitar à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI a criação de e-mail institucional próprio do CEE, a cargo do Presidente.
7. Preparar minuta de edital, a partir de modelo de processo anterior, para servir de referência à CEG, a quem compete elaborá-lo.
8. Realizar reunião do CEE em 3 de novembro de 2026, às 19h, para eleição dos membros da CEG, e nova reunião em 4 de novembro de 2026, às 19h, com os membros eleitos, para apresentação da minuta de edital e orientações para o início dos trabalhos.

Encerramento

Esgotada a pauta e franqueada a palavra, não houve manifestações adicionais. Deliberou-se que a minuta desta ata seria elaborada pelo Secretário a partir da gravação da sessão e submetida aos membros para

revisão, com assinatura eletrônica no SIPAC. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às vinte e uma horas e trinta e um minutos, e eu, Jáder Barrozo de Carvalho, Secretário do Colegiado Eleitoral Especial, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

Petrolina-PE, 22 de outubro de 2026.

Assinaturas

- Carlos Antonio Freitas da Silva – Presidente do CEE
- Ziel Ferreira Lopes – Vice-Presidente do CEE
- Jáder Barrozo de Carvalho – Secretário do CEE
- Vanderlei Souza Carvalho – Docente titular
- Denes Dantas Vieira – Docente titular
- Lenilson Olinto Rocha – Docente titular
- Ana Elisabeth Cavalcanti Santa Rita – Docente titular
- Maria Fatima Ribeiro Barbosa – Docente suplente, no exercício da titularidade
- Marcia da Silva Amorim – Técnico-administrativa em educação suplente
- Robson Cicero Pereira dos Santos – Discente titular
- José Eduardo Ferraz Clemente – Docente titular

Documento assinado digitalmente
 **JADER BARROZO DE CARVALHO**
Data: 23/10/2026 17:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **VANDERLEI SOUZA CARVALHO**
Data: 23/10/2026 18:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DENES DANTAS VIEIRA**
Data: 23/10/2026 18:20:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **LENILSON OLINTO ROCHA**
Data: 24/10/2026 12:25:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ZIEL FERREIRA LOPES**
Data: 24/10/2026 20:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ROBSON CICERO PEREIRA DOS SANTOS**
Data: 24/10/2026 20:44:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANA ELISABETH CAVALCANTI SANTA RITA**
Data: 25/10/2026 08:36:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA DA SILVA AMORIM**
Data: 25/10/2026 12:43:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MARIA FATIMA RIBEIRO BARBOSA**
Data: 26/10/2026 13:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ANTONIO FREITAS DA SILVA**
Data: 26/10/2026 15:21:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JOSE EDUARDO FERRAZ CLEMENTE**
Data: 26/10/2026 15:41:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>